**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema para Gestão Pública, bem como: Modulo contábil, Modulo Folha de Pagamento, Modulo Arrecadação, Modulo Administrativo, Modulo de Serviços on-line, para a Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) meses**, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria No 09/2021, de 22 de Janeiro de 2021, da lavra do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para recebimento e abertura, na forma do Capítulo VI, deste Edital, dos envelopes de documentação e proposta, no dia 22 de setembro de 2021, às 08h00min, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na Av. JK, nº 191 - Centro, nesta cidade. A presente licitação será regida pela Lei no 8.666/93, atualizada, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de Aquisição Direta ou Indireta, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, constante do processo Nº **001-04\2021.**

**1. - DO OBJETO**

1.1. – O objeto da licitação é a aquisição pelo regime de compra direta ou indireta do revendedor, na modalidade de fornecimento de produtos, para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema para Gestão Pública, bem como: Modulo contábil, Modulo Folha de Pagamento, Modulo Arrecadação, Modulo Administrativo, Modulo de Serviços on-line, para a Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) meses**, com as especificações técnicas do produto a ser anexada à proposta e demais Anexos, identificados abaixo, que dele fazem parte integrante e complementar.

» Anexo I -Termo de Referência;

» Anexo II - Modelo de Certidão de Cadastramento;

» Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta;

» Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

» Anexo V - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da CF/88;

» Anexo VI - Aviso de Publicação do Edital;

» Anexo VII - Minuta do Contrato.

**2. - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. – As empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços deverão, inteirando-se das condições de fornecimento, obtendo, assim, a **Certidão de Cadastramento**, Anexo II, deste Edital o qual será expedida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, deste Município, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

2.2. – O prazo máximo para entrega dos produtos será o especificado na proposta, 08 meses, contados a partir da ciência no expediente de fornecimento.

2.3. – A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos negociados, em seu ponto de fornecimento, durante todo o período negocial, sem ônus para a municipalidade.

**III - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

3.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

» a) Instrumento público de **procuração**; ou

» b) Instrumento particular de **procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com **firma reconhecida em cartório**; ou

» c) **documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1 – A habilitação à presente Tomada de Preços, deverá ser demonstrada através do cadastramento ou atualização cadastral no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, para o qual deverão ser anexados, além dos documentos de constituição (contrato e aditivos), os comprovantes de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, até o **terceiro dia útil** que anteceder a abertura das propostas, ocasião que será fornecida a competente **Certidão de Cadastramento**, sem prejuízo de, também, no ato da abertura, apresentar a documentação abaixo relacionada:

» a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:

- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SRF);

» b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

* Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Estado origem ou DF);

» c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais (Município origem);

» d) Prova de regularidade com o FGTS:

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF (CAIXA);

» e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2 – Caso sejam procedidas às consultas da documentação especificada no item anterior, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE no. 05, de 21 de julho de 1995, e alteração, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, no ato da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” da licitação, **sob pena de inabilitação da licitante**:

» a) Declaração expressa do responsável pela licitante, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo III, deste Edital;

» b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o  da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99), conforme Anexo IV, deste Edital;

» c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

4.4. – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.5. – Não será admitida a participação na presente licitação:

1. de consórcios ou grupos de firmas;
2. de pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
3. de pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com a municipalidade.

**V - DA PROPOSTA**

5.1. – A proposta deverá ser, de preferência, impressa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou datilografada no próprio formulário que integra o presente Edital, em 01 (uma) via. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

» a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o no do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;

» b) Descrição pormenorizada do objeto cotado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações deste Edital as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

» c) Os preços devem ser apresentados de forma individualizada por item, devendo ser cotado somente os de interesse da empresa participante, obedecendo o seu ramo de atividade;

» d) Uma única cotação de preços;

» e) Preço global, expresso em algarismos e por extenso.

5.2. – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3. – A simples participação neste certame implica:

» a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;

» b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

» c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos objeto no prazo fixado na proposta;

» d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.4. – Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

6.1. – No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações: **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, conforme o caso.

6.2. – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6.3. – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas, na forma do Capítulo IV deste Edital. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4. – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5. – Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamentodesta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.6. – Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.7. – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassifica-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.9 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

6.10. – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital.

7.2. – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3. – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

7.4. – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.5. – No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

7.6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

7.7. – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**VIII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

» a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, atualizada;

» b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

» b.1) Advertência;

» b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

» b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

» b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. – As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

8.3. – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando a fundamentação legal da punição.

8.4. – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.5. – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Câmara Municipal ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei no 8.666/93, atualizada.

8.6. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.8. – Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminha-los ao Presidente da Câmara, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

**IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

|  |  |
| --- | --- |
| 0001.01.031.2001 | ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |

**X - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. – Será firmado contrato com a licitante vencedora o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei no 8.666/93, atualizada. A contratada ficará obrigada aos termos constantes do Contrato minutado no Anexo VII, deste Edital.

**XI - DO CONTRATO**

11.1. – A licitante vencedora, após assinatura do Contrato, ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei no 8.666/93, atualizada.

11.2. – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**XII – DOS PAGAMENTOS**

12.1. – Os pagamentos serão realizados após a liquidação da operação, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Banco Bradesco, e ao respectivo faturamento/nota fiscal, discriminando os materiais, devidamente atestada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

12.2. – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3. – A documentação de habilitação prevista no item 4.1, deste Edital, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser apensados aos autos do processo próprio.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. – Na proposta deverá constar a apresentação do nome do representante legal da licitante, telefone para contato, nome do banco, agência e número da conta corrente; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

13.2. – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3. – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos lavrada em ata, será o resultado da licitação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora, submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para o procedimento de homologação.

13.4. – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, que será efetuado mediante publicação no Mural da Câmara Municipal.

13.5. – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

13.7. – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.8. – Os casos omissos e as solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, endereçadas à Av. JK, nº 191, Centro, CEP 77470-000, em Formoso do Araguaia-TO, ou neste endereço, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do fax (63) 3357-2953.

Formoso do Araguaia -TO, 01 de setembro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
ELIAS FERREIRA PINTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 002-04-2021

**1. OBJETO**

* 1. Aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de gasolina comum para uso nas atividades administrativas e as atividades parlamentares, durante os meses de Maio a Dezembro do exercício de 2021.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| **1** | Prestação de serviços | mensal | 3 (três) meses | 2.400,00 | 7.200,00 |

* 1. O material objeto da aquisição deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes da legislação aplicada.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do produto elencado no objeto é necessária para a manutenção das atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se, por simetria, na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, aplicado no caso in concreto subsidiariamente por força da Lei 8.666.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. O objeto do presente termo de referência será recebido em prestação de serviços pelos signatários autorizados com faturamento para a unidade gestora, em parcela mensal.
  2. A entrega ocorrerá no endereço sede da licitante vencedora.
  3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame, se houver.
  4. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
  2. O custo estimado foi apurado a partir das planilhas de cotações de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços nas empresas especializadas do ramo.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os produtos serão recebidos até o limite estimado para o período, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma o montante mensal programado. Este valor será definido em Contrato.
  2. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos produtos em quantidade solicitada, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, inerentes ao objeto da presente licitação;
     4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Receber o produto somente durante o horário de funcionamento do Contratado;
     2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Presidência da Casa.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a municipalidade, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
     1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
     2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
     3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
     4. Apresentar documentação falsa;
     5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
     6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
     7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
     8. Comportar-se de modo inidôneo;
     9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
  2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia -TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
  3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
  4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
     1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
     2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
     3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
  5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
  6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
  7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
  9. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
  10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Formoso do Araguaia -TO, 31 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Felipe Souza Oliveira

**Presidente da Câmara**

**CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO**

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, através da Secretaria Geral, considerando que a empresa **(NOME DA LICITANTE)**, encontra-se devidamente cadastrada no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, desta municipalidade, fica previamente habilitada a participar do evento, na forma do item 4.1 do Edital de Tomada de Preços Nº 02/2021.

Formoso do Araguaia -TO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\\_\_\_\_\_\_\_\_\\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Secretária Geral

**PROPOSTA**

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

Av. JK, nº 191 – Centro

77470-000 Formoso do Araguaia – TOCANTINS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema para Gestão Pública, bem como: Modulo contábil, Modulo Folha de Pagamento, Modulo Arrecadação, Modulo Administrativo, Modulo de Serviços on-line, para a Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) meses**, objeto da Tomada de Preços no **02/2021**.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO: FONE:

NOME DO BANCO: NO.DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA: NO. DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE NO:

NO.DO CNPJ:

NO. DA INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NO. DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS, retro mencionada, bem como verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma influenciar nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PREÇO: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ), meses, conforme anexo.

|  |  |
| --- | --- |
| CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ | AUTENTICAÇÃO  Nome:  Cargo:  CPF: |

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação** no processo licitatório, objeto da Tomada de Preços no **02/2021**, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), declara, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços No **02/2021**, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, que não possuímos em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***

Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/

Contrato de Fornecimento que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como CONTRATANTE, o CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA e de outro, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A) CONTRATANTE: **MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, a seguir denominada Contratante, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. FELIPE SOUZA OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº 761384 - SSPTO/TO, CPF nº 01017230161, residente e domiciliado em Formoso do Araguaia - TO.

b) CONTRATADA: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de procedimento de licitação Tomada de Preço 02/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO***

2.1 – O Objeto do presente Contrato é: *Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema para Gestão Pública, bem como: Modulo contábil, Modulo Folha de Pagamento, Modulo Arrecadação, Modulo Administrativo, Modulo de Serviços on-line, para a Câmara Municipal.*

***CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n 8.666, de 21.06.93);

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71 da Lei n 8.666, de 21.06.93).

***CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

A CONTRATANTE além do pagamento estabelecido na cláusula quinta, deverá, ainda, se responsabilizar pelo pagamento à empresa contratada.

***CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO***

O preço ajustado pelo que está definido no objeto deste Contato será de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO***

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui elencadas, por quaisquer das partes, implicará em multa equivalente a 5% do valor estabelecido na cláusula quinta do presente instrumento.

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei n 8.666/93.

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas com a execução deste contrato correrão por DOTAÇÃO: 01.031.0038.2001; Manutenção das Atividades Legislativas – 33903900 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

***CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO***

O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de.

***CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO***

A legislação aplicável aos casos omissos, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, do art. 55, XII da lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Formoso do Araguaia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que decorram do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATO os direitos da administração, previstos no art. 58, da Lei n 8.666/93.

Formoso do Araguaia- TO, aos \_\_\_\_ dias do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ*

*FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA*

*CONTRATANTE*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CONTRATADA*

**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe o *caput* do Art. 38 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e das alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, autua o seguinte processo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº** | **002/04-2021** |
| **Data do Edital** | **01/09/2021** |
| **Modalidade** | Tomada de Preços |
| **Tipo** | Menor Preço Global |
| **Nº** | **002/04-2021** |
| **Data de Abertura** | **22/09/2021** |
| **Horário** | 10h00min |
| **Objeto** | *Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema para Gestão Pública, bem como: Modulo contábil, Modulo Folha de Pagamento, Modulo Arrecadação, Modulo Administrativo, Modulo de Serviços on-line, para a Câmara Municipal.* |
| **Requerente** | Secretaria Geral da Câmara Municipal de Formoso |

Formoso do Araguaia, 01 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
**Elias Ferreira Pinto**

Presidente da Comissão de Licitação

**A V I S O**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO ADM Nº 02/2021- TP

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia – TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22/09/2021 às 08h:00min, em sua sede, na Av. JK, s/nº, centro, Formoso do Araguaia – TO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema para Gestão Pública, bem como: Modulo contábil, Modulo Folha de Pagamento, Modulo Arrecadação, Modulo Administrativo, Modulo de Serviços on-line, para a Câmara Municipal. cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia – TO, no Horário das 08h00min. às 12h00min. ou por Telefone, através do n°. 63) 3357-2953 ou através do seguinte endereço eletrônico: https://www.formosodoaraguaia.to.leg.br/transparencia/licitacoes

Formoso do Araguaia, 01 de setembro de 2021.

Elias Ferreira Pinto

Presidente da Comissão de Licitações